

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente COMDECA - Conceição da Barra - ES
Lei Municipal Nº 2.669/2013

RESOLUÇÃO COMDECA/SEMAS Nº 10, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

Tornar público o deferimento de inscrição do serviço e recomendação ao Abrigo Institucional Casa da Acolhida Tia Joana D'Arc no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Conceição da Barra no estado do Espírito Santo.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CONCEIÇÃO DA BARRA – COMDECA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº. 2.669, de 07 de outubro de 2013 e em conformidade com as deliberações da reunião ordinária do dia 05 de junho de 2024;

Considerando o estabelecido na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 por meio dos artigos 90 e 91, do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECRID;

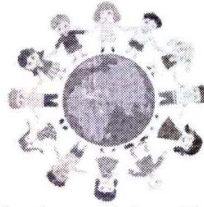
Considerando a Resolução COMDECA/SEMAS nº02 de 03 de abril de 2024, a documentação protocolada pelo Abrigo Institucional Casa da Acolhida Tia Joana D'Arc e o parecer dos membros da Comissão de Registro, Inscrição, Acompanhamento e Avaliação apresentada ao colegiado do COMDECA.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o pedido de inscrição do serviço de acolhimento institucional, **Abrigo Institucional Casa da Acolhida Tia Joana D'Arc**, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e RECOMENDAR que no prazo de 60 dias:

- I. Apresentar ao COMDECA o Projeto Político Pedagógico – PPP;
- II. Planejar e divulgar junto a sociedade em geral a respeito do que é o Serviço de Acolhimento (Casa da Acolhida), informando que é mantido pelo Poder Público Municipal e que mesmo não necessita de doações, visto que a Prefeitura/Secretaria Municipal de Assistência é o órgão responsável por garantir as necessidades básicas das crianças e adolescentes que estão sendo atendidas pelo serviço. Considerando a cultura da população do município e a

Quimaraes



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente COMDECA - Conceição da Barra - ES

Lei Municipal Nº 2.669/2013

história construída no surgimento do serviço de acolhimento a crianças e adolescentes em Conceição da Barra;

III. Garantir que o quadro de servidores/funcionários seja de vínculo efetivo, para cumprir o que estabelece a NOB RH/SUAS, observando a orientação para o processo de seleção e recrutamento no âmbito do SUAS, visto que no quadro atual, dos 32 servidores existentes, apenas 02 servidores são efetivos;

IV. Desenvolver formação com os trabalhadores/servidores do serviço, compreendendo a complexidade do serviço prestado e o estabelecido na NOB RH/SUAS, apresentando ao COMDECA plano de formação continuada.

Art. 2º A inscrição do serviço tem validade neste Conselho para o período de 05/06/2024 a 05/06/2026.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Conceição da Barra – ES, 06 de junho de 2024.

Regina Conceição do Nascimento Guimarães
Presidente do COMDECA